
EDITAL Nº 01/2026 – P4E/UFPR

PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DE MEDICINA DA UFPR – CAMPUS TOLEDO AUTORIZADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS – PBP- PMM

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por meio da Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil – P4E, torna público o presente Edital **destinado exclusivamente a estudantes do curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo**, autorizado no âmbito do **Programa Mais Médicos – PMM**, para concessão da **Bolsa Permanência – PBP-PMM**, em conformidade com a Lei nº 12.871/2013, Portaria MEC nº 655/2025, Edital MEC nº 08/2025 e normas do FNDE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PBP-PMM constitui auxílio financeiro destinado a contribuir para a permanência e diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica **matriculados no curso de Medicina da UFPR, Campus Toledo**, autorizado no âmbito do Programa Mais Médicos.

1.2 O Programa é gerido pelo Ministério da Educação por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Permanência – SISBP, cabendo à UFPR a validação dos cadastros, a classificação e o acompanhamento acadêmico.

1.3 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente pelo FNDE, por meio de Poupança Social Digital ou Cartão-Benefício, não havendo repasse financeiro direto pela UFPR.

1.4 Este Edital não se aplica a estudantes de outros cursos ou campi da UFPR.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar o(a) estudante que atender cumulativamente:

- I – possuir matrícula ativa no curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo, autorizado no PMM, observadas as regras de manutenção e encerramento previstas neste Edital e na Portaria MEC nº 655/2025, inclusive quanto ao prazo máximo de integralização;
- II – renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo;

- III – inscrição no CadÚnico com atualização nos últimos 24 meses;
- IV – não ter concluído curso superior;
- V – não ser beneficiário(a) da Bolsa Permanência IFES;
- VI – realizar aceite eletrônico do Termo de Compromisso no SISBP.

2.2 Não é considerada matrícula ativa aquela em trancamento ou suspensão.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O cadastro será realizado exclusivamente no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Permanência – SISBP, disponível em <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2 O acesso ao SISBP ocorrerá obrigatoriamente por meio do LOGIN ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL (conta gov.br), mediante utilização do CPF e senha pessoal do(a) estudante.

3.2.1 O(a) estudante que ainda não possuir conta gov.br deverá, previamente, realizar seu cadastro no endereço <https://www.gov.br> e criar suas credenciais de acesso, sendo essa providência de sua inteira responsabilidade.

3.2.2 Após acessar o SISBP, o(a) estudante deverá:

- I – selecionar o perfil “Discente”;
- II – selecionar a opção “Medicina – Programa Mais Médicos”;
- III – preencher os campos requeridos pelo sistema;
- IV – anexar a documentação exigida neste Edital.

3.3 No ato da inscrição deverão ser anexados no SISBP:

- a) comprovantes de renda do grupo familiar, conforme documentação mínima estabelecida na Portaria MEC nº 655/2025 e reproduzida no **Anexo II** deste Edital;
- b) comprovante do CadÚnico contendo o CPF do(a) estudante e data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.4 O Termo de Compromisso (**ANEXO I**) será formalizado **EXCLUSIVAMENTE por ACEITE ELETRÔNICO no SISBP**, não sendo exigida sua apresentação física ou digital à UFPR.

3.5 As orientações operacionais para acesso ao SISBP e organização da documentação constam do **Anexo III** deste Edital.

3.6 A veracidade das informações prestadas e dos documentos anexados é de inteira responsabilidade do(a) estudante, que responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

3.7 A UFPR não possui gestão sobre senhas, recuperação de acesso ou instabilidades do gov.br e do SISBP, cabendo exclusivamente ao(à) estudante providenciar e manter suas credenciais de acesso.

4. VALIDAÇÃO DOS CADASTROS PELA P4E

4.1 Compete à Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil – P4E realizar a validação dos cadastros efetuados no SISBP, observando, em articulação com a coordenação acadêmica do curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo:

- I – a existência de matrícula ativa no curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo, autorizado no âmbito do Programa Mais Médicos;
- II – a regularidade e a suficiência da documentação anexada pelo(a) estudante no SISBP;
- III – o enquadramento nos critérios socioeconômicos previstos neste Edital e nas normas do MEC.

4.2 Durante o período de validação, a P4E poderá solicitar ao(à) estudante, por meio do e-mail institucional cadastrado no SISBP, a complementação, correção ou substituição de documentos, fixando prazo para atendimento.

4.3 O não atendimento às solicitações de ajuste documental no prazo indicado implicará indeferimento do cadastro, sem prejuízo de nova inscrição em editais futuros, caso existentes.

4.4 Após a conclusão da validação, as informações e documentos inseridos no SISBP não poderão ser alterados pelo(a) estudante, salvo mediante solicitação expressa da P4E, nos termos das normas do Programa.

4.5 **Serão validados exclusivamente** os cadastros de estudantes vinculados ao **curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo**, não sendo considerados cadastros de outros cursos ou campi da UFPR.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

5.1 Serão considerados no processo de classificação **exclusivamente os cadastros previamente validados pela P4E** referentes a estudantes com matrícula ativa no curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo.

5.2 A classificação observará, nesta ordem, os seguintes critérios:

Critério I – Faixa de renda bruta familiar per capita

- a) estudantes que possuam renda bruta mensal familiar per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo;
- b) estudantes que possuam renda bruta mensal familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- c) estudantes que possuam renda bruta mensal familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

Critério II – Origem escolar do ensino médio

- a) estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública;
- b) estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas da rede privada com bolsa de estudo integral;
- c) estudantes que tenham cursado o ensino médio parcialmente em escolas da rede pública e parcialmente em escolas da rede privada, com bolsa de estudo integral;
- d) estudantes que tenham cursado o ensino médio parcialmente em escolas da rede pública e parcialmente em escolas da rede privada, sem bolsa de estudo integral;
- e) estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede privada, sem bolsa de estudo integral.

5.3 Para fins deste Edital, considera-se bolsa de estudo apenas a bolsa integral concedida pela instituição de ensino médio, não sendo equiparados descontos parciais, convênios ou benefícios de natureza diversa.

5.4 Terão prioridade, dentro de cada faixa de renda, os(as) estudantes ingressantes por meio de reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711/2012, desde que em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.5 Em caso de empate na classificação, será priorizado o(a) estudante que comprovar menor renda bruta familiar per capita.

5.6 A seleção observará o limite de vagas atribuídas pelo MEC à UFPR – Campus Toledo para o PBP-PMM.

6. VAGAS E VALOR DA BOLSA

6.1 Este Edital ofertará **10 (dez) bolsas** destinadas a estudantes do **curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo**, com valor mensal vigente definido pelo FNDE, **atualmente fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

6.2 O usufruto da bolsa perdurará até a conclusão do curso de Medicina, desde que o(a) estudante não incorra nas hipóteses de suspensão ou encerramento previstas neste Edital e nos artigos 13 e 15 da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, e observada a disponibilidade orçamentária do FNDE.

7. MANUTENÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MENSAL DA BOLSA

7.1 A manutenção do benefício está condicionada à verificação mensal, pela P4E, dos requisitos previstos neste Edital e nas normas do PBP-PMM.

7.2 Para fins de homologação mensal no SISBP, a P4E verificará, especialmente:

- I – a manutenção da matrícula ativa no curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo;
- II – a inexistência de impedimentos previstos neste Edital e nos arts. 13 e 15 da Portaria MEC nº 655/2025;
- III – a regularidade do cadastro do(a) estudante no SISBP e no CadÚnico;
- IV – o atendimento às convocações e solicitações de comprovação documental realizadas pela P4E.

7.3 Identificada qualquer situação que configure impedimento, a P4E adotará as providências cabíveis de suspensão ou encerramento da bolsa, nos termos do Item 9 deste Edital, com o devido registro no SISBP.

7.4 O benefício poderá ser acumulado com outros auxílios e bolsas da Assistência Estudantil da UFPR, vedada a acumulação com a Bolsa Permanência IFES, de que trata a Portaria MEC nº 389/2013.

7.5 A concessão e a continuidade do pagamento estão condicionadas aos procedimentos de homologação realizados pela UFPR no SISBP e às regras do FNDE.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da Bolsa Permanência – PBP-PMM será realizado diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio de Poupança Social Digital ou Cartão-Benefício, nos termos das normas do FNDE.

8.2 O pagamento está condicionado:

- I – à homologação mensal do(a) bolsista no SISBP pela UFPR;
- II – à abertura de conta específica pelo FNDE em nome do(a) estudante;

III – à existência de dotação orçamentária do FNDE e aos procedimentos por ele estabelecidos.

8.3 A UFPR não realiza repasse financeiro aos(às) bolsistas, limitando-se às etapas de validação e homologação no SISBP.

8.4 Eventuais intercorrências relacionadas ao crédito da bolsa deverão ser tratadas pelo(a) estudante junto aos canais de atendimento do MEC/FNDE.

9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 A bolsa PBP-PMM será SUSPENSA quando ocorrer:

- I – trancamento ou suspensão da matrícula no curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo;
- II – não atendimento às convocações da P4E;
- III – ausência de atualização do CadÚnico;
- IV – não apresentação de documentos solicitados para fins de auditoria e controle.

9.2 A P4E poderá solicitar, a qualquer tempo, a inserção de documentos comprobatórios no SISBP para fins de verificação. O não atendimento no prazo indicado implicará suspensão do benefício até a devida regularização.

9.3 A bolsa PBP-PMM será ENCERRADA nos seguintes casos, nos termos dos arts. 13 e 15 da Portaria MEC nº 655/2025:

- I – transferência do(a) estudante do curso de Medicina da UFPR – Campus Toledo para outro curso ou instituição;
- II – ultrapassagem do prazo de integralização do curso registrado no e-MEC, acrescido de até dois semestres;
- III – obtenção da Bolsa Permanência IFES (Portaria MEC nº 389/2013);
- IV – conclusão do curso de Medicina;
- V – encerramento ou cancelamento da matrícula;
- VI – solicitação formal do(a) estudante;
- VII – prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea para obtenção ou manutenção da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – constatação de que o cadastro ou a situação do(a) bolsista esteja em desconformidade com as regras do MEC, do FNDE ou deste Edital.

9.4 Para fins deste Edital e do PBP-PMM, considera-se CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA a integralização de todos os componentes curriculares previstos no Projeto

Pedagógico do Curso, com o respectivo encerramento do vínculo acadêmico no sistema da UFPR, independentemente da data da colação de grau.

9.5 O encerramento da bolsa será registrado no SISBP pela P4E, com a devida motivação administrativa, observadas as garantias legais.

10. CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo observará as etapas descritas abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Cadastro dos(as) estudantes no SISBP	10/02 a 20/02/2026
Validação dos cadastros pela P4E	10/02 a 27/02/2026
Divulgação da lista de inscrições validadas	02/03/2026
Divulgação do resultado com estudantes selecionados(as)	06/03 a 10/03/2026
Homologação e autorização no SISBP pela UFPR	11/03 a 13/03/2026

10.2 As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa ou por orientações do MEC/FNDE, mediante divulgação no endereço eletrônico da P4E.

10.3 Todos os prazos observarão o horário oficial de Brasília.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) estudante responde administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas no SISBP e pelos documentos apresentados.

11.2 Das decisões de indeferimento, suspensão ou encerramento caberá pedido de reconsideração à P4E, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo a manifestação ser encaminhada exclusivamente para o e-mail *gabinete.p4e@ufpr.br*, com identificação do(a) estudante, número de CPF e indicação expressa da decisão que se pretende impugnar.

11.3 A UFPR poderá, a qualquer tempo, realizar procedimentos de verificação e auditoria das informações, inclusive solicitando documentação complementar.

11.4 Eventuais alterações nas normas do MEC ou do FNDE aplicam-se automaticamente ao presente Edital.

11.5 O cadastro no SISBP gera apenas expectativa de direito, estando a concessão e o pagamento condicionados à existência de dotação orçamentária do FNDE e à homologação pela UFPR.

11.6 A UFPR não se responsabiliza por:

- I – cadastro não recebido por motivos técnicos ou falhas de comunicação;
- II – acesso realizado por terceiros mediante uso indevido de dados;
- III – impedimento de acesso à conta gov.br do(a) estudante.

11.7 Havendo novas vagas disponibilizadas pelo MEC para a UFPR – Campus Toledo, poderão ser convocados(as) estudantes da lista de classificação, respeitada a ordem e as regras deste Edital.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela P4E, observada a legislação vigente.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO – TEXTO REFERENCIAL DO MEC

ATENÇÃO:

O presente anexo é disponibilizado **apenas para fins de publicidade e transparência**. O vínculo do(a) estudante com o PBP-PMM será formalizado **mediante ACEITE ELETRÔNICO no SISBP**, não sendo exigida entrega deste documento à UFPR.

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA-PMM

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ domiciliado(a) em _____ (endereço), _____ (CEP), detentor(a) do Registro Geral _____ (nº do RG) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho(a) de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso de Medicina sob o número _____ (número da matrícula), da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS TOLEDO tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência destinado a estudantes de graduação com matrícula ativa em cursos de Medicina autorizados no âmbito do Programa Mais Médicos - PBP-PMM, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e que possuam usufruto regular de bolsa integral da instituição, e nesse sentido,

1. COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO ainda que:

I - possuo renda bruta familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;

II - possuo matrícula ativa em curso de graduação em Medicina em instituição de ensino superior autorizado no âmbito do PMM, e, no caso das instituições de ensino superior privadas, detenho bolsa de estudo integral oferecida pela própria Instituição;

III - não ultrapasso o prazo de duração regular do curso de Medicina no qual estou matriculado, conforme registro no Cadastro e-MEC;

IV - não concluí curso superior;

V - não sou beneficiário de bolsa do Programa de Bolsa Permanência IFES, de que trata a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, no caso de estudante com matrícula ativa em curso de Medicina de Universidades Públicas Federais; e

VII - estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com cadastro ativo e atualizado.

2. Estou ciente de que a concessão da bolsa do PBP-PMM encontra-se condicionada às regras de classificação e seleção dos bolsistas constantes da Portaria de criação do Programa, procedimentos esses realizados pelas instituições, observado o limite de bolsas definidas para cada instituição, ficando o acesso de novos estudantes à bolsa permanência condicionada à existência de reabertura de novas vagas, a partir da compatibilização da quantidade de beneficiários de acordo com os critérios do PMM, e as dotações orçamentárias existentes.

3. Estou igualmente ciente de que a assinatura do presente Termo terá efeitos legais apenas no caso em que seja selecionado(a) para a bolsa PBP-PMM, de acordo com as regras do Programa.

4. Declaro, por fim, que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP e AUTORIZO o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

I - ocorrência de depósitos indevidos;

II - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; ou

III - constatação de irregularidades nas minhas informações cadastrais como bolsista, em razão de inobservância de atendimento aos critérios para habilitação, seleção e recebimento da bolsa PBP-PMM.

5. OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

6. A inobservância dos requisitos citados acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

(conforme Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025)

CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO PBP-PMM – DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO:

A(o) estudante deverá apresentar o **Comprovante de Cadastramento no CadÚnico**, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de renda do grupo familiar. As informações declaradas devem estar em conformidade com os dados registrados no SISBP e com o **Termo de Compromisso formalizado por aceite eletrônico no sistema**. **Os documentos devem ser agrupados em um ÚNICO arquivo em formato PDF e anexados ao campo correspondente no SISBP.**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
 - 1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
 - 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada(o) doméstica(o);
 - 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
-

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 2.3 Declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas

vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF com recibo de entrega e notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF com recibo de entrega e notificação de restituição, quando houver;

4.2 Declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de IRPF com recibo de entrega e notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

6. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO

6.1 Comprovante de cadastramento do(a) estudante no CadÚnico, **obrigatoriamente contendo CPF e data de atualização**, que não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) meses** contados da última atualização até a data do cadastramento no PBP-PMM.

6.1.1 A comprovação poderá ser realizada por documento obtido pelo **Aplicativo do Cadastro Único** ou pelo endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br>

ANEXO III – ORIENTAÇÕES AO ESTUDANTE

1. Acesso ao SISBP

- Utilize CPF e conta gov.br.
- Não é permitido uso de conta de terceiros.
- Recuperação de senha é responsabilidade do gov.br.

2. Comprovante do CadÚnico

- Deve conter: nome, CPF e data de atualização ≤ 24 meses.
- Pode ser emitido pelo aplicativo ou site do CadÚnico.
- Prints sem identificação do CPF não serão aceitos.

3. Documentos de renda

- Devem estar legíveis e em formato PDF.
- Todos os documentos devem ser reunidos em UM ÚNICO arquivo PDF para envio no SISBP.
- Extratos bancários: últimos 3 meses.
- Descontos parciais não são considerados “bolsa integral”.

4. Termo de Compromisso

- Formalizado somente por aceite no SISBP.
- Não enviar termo assinado à UFPR.

5. Atendimento a solicitações da P4E

- Ajustes documentais serão comunicados pelo e-mail cadastrado no SISBP.
- O não atendimento no prazo indicado poderá resultar em indeferimento ou suspensão.